



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG) COMISSÃO PERMANENTE DO VESTIBULAR (Copeve) EDITAL DO PROGRAMA DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO AO VESTIBULAR (PITV) UFMG 2011

A Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) informa aos interessados que, no período **de 12 de abril a 10 de maio de 2010**, estarão abertas as inscrições ao **Programa de Isenção da Taxa de Inscrição ao Vestibular (PITV) UFMG 2011**, que será regido por este Edital.

I. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

O **Programa de Isenção da Taxa de Inscrição ao Vestibular (PITV) UFMG 2011** visa a possibilitar a participação nesse Concurso de candidatos que, em decorrência de sua condição socioeconômica, não podem arcar com o pagamento da respectiva Taxa de Inscrição. Para tanto, **além da Isenção Integral, também poderá ser concedida Isenção Parcial – ou seja, de 50% (cinquenta por cento) – do valor dessa Taxa.**

II. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Somente poderá requerer o benefício da Isenção da Taxa de Inscrição ao Vestibular UFMG 2011 o candidato que:

- a) já tenha concluído o **Ensino Médio** ou esteja cursando **a última série desse nível**;
- b) esteja inscrito no **Ensino Médio por Exame Supletivo** e possa comprovar **aprovação em, no mínimo, quatro matérias** desse curso;
- c) esteja cursando o **Ensino Médio por Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA)** e possa comprovar a **conclusão do primeiro ano** desse curso.

III. DA INSCRIÇÃO

Para se inscrever ao **PITV**, o candidato deverá, no período **de 12 de abril a 10 de maio de 2010**:

- a) **acessar, pela Internet**, o endereço **www.ufmg.br/copeve** e **responder** a todas as questões do **Formulário Socioeconômico** nele contido;
- b) **imprimir** a folha do **endereço do destinatário** e do **endereço do remetente**; e, depois de **preencher** devidamente **os dados do remetente, colá-los**, respectivamente, **na frente e no verso de um envelope tamanho ofício**;
- c) **imprimir** o **Comprovante de Inscrição** e **guardá-lo** cuidadosamente, tendo em vista que os dados nele contidos deverão ser utilizados, posteriormente, para **permitir o acesso, também pela Internet**, ao **resultado final do PITV**;
- d) **providenciar fotocópias de toda a documentação comprobatória**, de acordo com a **situação econômica do seu Grupo Familiar**, e **acioná-las no envelope tamanho ofício já devidamente preparado e endereçado**;
- e) **postar esse envelope com a documentação comprobatória** em qualquer **agência dos Correios**, no **horário de atendimento** desta, **até, no máximo, o dia 14 de maio de 2010**;

- f) **guardar**, cuidadosamente, o **Comprovante de Postagem**, que lhe será entregue pelo Agente dos Correios, pois somente esse documento poderá servir para, **se necessário**, comprovar o **correto encaminhamento da documentação comprobatória**, sem a qual **nenhuma Inscrição solicitada será efetivada**.

Observações:

1. Para o candidato que **não** dispuser de **computador** e/ou de **acesso à Internet**, durante o período de inscrição previsto – ou seja, **de 12 de abril a 10 de maio de 2010** –, haverá **postos de atendimento** disponibilizados para esse fim, **de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h30**, no **Centro Cultural da UFMG** (Avenida Santos Dumont, 174, Centro - Belo Horizonte/MG) e, também, na **sede da Copeve/UFMG** (Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha - Unidade Administrativa III, 2º andar, *Campus Pampulha* da UFMG - Belo Horizonte/MG).
2. **No último dia de inscrição ao PITV** – ou seja, **no dia 10 de maio de 2010** –, o **link** para requerimento de inscrição, na página da Copeve/UFMG – www.ufmg.br/copeve –, estará disponível somente até as 19 horas.
3. O **Comprovante de Postagem** fornecido pelos Correios constitui-se a **única garantia do envio**, pelo candidato, **da documentação comprobatória indispensável para a efetivação da inscrição ao PITV**.
4. **Cada candidato à inscrição ao PITV** deverá, **individualmente**:
 - a) **preencher seu próprio Formulário Socioeconômico**;
 - b) **providenciar suas próprias cópias** de toda a **documentação solicitada** para a comprovação da situação econômica do seu Grupo Familiar; e
 - c) **postar seu próprio envelope, com toda essa documentação, no prazo preestabelecido**, em uma das agências dos Correios.

IV. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

A inscrição ao PITV **só será confirmada após recebimento**, pela Copeve/UFMG, do envelope, **postado no prazo preestabelecido neste edital, do envelope com as fotocópias de toda a documentação comprobatória necessária para comprovar a situação familiar** do candidato, como relacionada a seguir.

ATENÇÃO

A Copeve/UFMG NÃO DEVOLVERÁ ÀS CANDIDATOS AS FOTOCÓPIAS A ELA ENVIADAS.

IV. 1. Identificação do Candidato

- a) Fotocópia da **Carteira de Identidade** – frente e verso.
- b) Fotocópia de documento(s) que comprove(m) a **conclusão de estudos compatíveis com a realização do Concurso Vestibular**, ou seja, conforme o caso:
 - **Histórico Escolar do Ensino Fundamental e do Histórico Escolar do Ensino Médio**, ou, se for o caso, de **Declaração de Escola(s)**, em

que se comprove **que e onde o candidato cursou, com aprovação**, as **quatro últimas séries do Ensino Fundamental e todo o Ensino Médio**;

- **Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental por Exame Supletivo e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio por Exame Supletivo**, ou, se for o caso, de **Declaração de Escola**, em que se comprove que **o candidato foi aprovado em, no mínimo, quatro matérias desse curso**;

- **Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental por Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio por Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA)**, ou, se for o caso, de **Declaração de Escola**, em que se comprove que **o candidato cursou, com aprovação, o primeiro ano desse curso**.

- Outros documentos admitidos pela legislação específica que rege a Matéria que comprove as situações acima descritas.

IV. 2. Comproverantes de Renda do Grupo Familiar do Candidato

- a) Fotocópia completa de **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física** dos pais/responsável do candidato e, se for o caso, de todos os membros do seu grupo familiar, **maiores de 21 anos, que fazem essa Declaração**, inclusive ele próprio, **com exceção dos que são isentos**.
- b) Fotocópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** dos pais/responsável do candidato – ou seja, fotocópia da página de Identificação, da página do último Contrato de Trabalho e, quando necessário, da página em que se comprove o desemprego (aquela imediatamente posterior à do último Contrato de Trabalho) – e, se for o caso, dos demais membros do seu grupo familiar que a tiverem, inclusive ele próprio.
- c) Fotocópia do último Contracheque ou Recibo/Comprovante de Pagamento dos pais/responsável do candidato e, se for o caso, dos demais membros do seu grupo familiar que trabalham com **vínculo empregatício** ou são **funcionários públicos**, inclusive ele próprio, para comprovar o **valor bruto do(s) salário(s) recebido(s)**.
- d) Fotocópia dos **Recibos de Pagamentos a Autônomos (RPA) dos três últimos meses** dos pais/responsável do candidato e, se for o caso, dos demais membros do seu grupo familiar, inclusive ele próprio, que são **autônomos** ou **profissionais liberais**, para comprovar **renda mensal da família**.
- e) Fotocópia do **Recibo de Retirada de Pró-labore** e fotocópia completa da **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica** dos pais/responsável do candidato e, se for o caso, dos demais membros do seu grupo familiar, inclusive ele próprio, que são **proprietário(s) de microempresa** – ou seja, **pessoa(s) jurídica(s)**.
- f) Fotocópia do último **Extrato do INSS** dos pais/responsável do candidato e, se for o caso, dos demais membros do seu grupo familiar, inclusive ele próprio, que são **aposentados** ou **pensionistas** por esse Instituto, para comprovar o **valor da(s) pensão(ões) recebida(s)**
(Obs.: Se necessário, consultar o *site* **www.previdenciasocial.gov.br – serviços – extrato pagamento de benefício**.)

- g) **Declaração do Sindicato dos Taxistas ou de Cooperativa de Taxistas** dos pais/responsável do candidato e, se for o caso, dos demais membros do seu grupo familiar, inclusive ele próprio, que trabalham como **taxistas**, para comprovar **renda mensal da família**
- h) **Declaração de próprio punho**, em que se especifiquem **o nome completo, o número do Documento de Identidade, a atividade que exerce, o local onde é exercida essa atividade e a renda bruta mensal, com a data e a assinatura do Declarante**, dos pais/responsável do candidato e, se for o caso, dos demais membros do seu grupo familiar, inclusive ele próprio, que exercem atividade profissional na **economia informal** – ou seja, atividade que não se enquadra em nenhuma das situações descritas nos itens anteriores.
- i) **Declaração ou fotocópia de contrato(s)**, para comprovar o recebimento de renda proveniente de **aluguel ou arrendamento de imóvel(eis)** pelos pais/responsável do candidato e, se for o caso, por quaisquer dos membros do seu grupo familiar, inclusive ele próprio, para comprovar **renda mensal da família**.
- j) Fotocópia completa da última **Declaração do Imposto Territorial Rural**, para comprovar a condição de proprietário de chácara(s), sítio(s) e fazenda(s) dos pais/responsável do candidato e, se for o caso, de quaisquer dos membros do seu grupo familiar, inclusive ele próprio.
- k) Fotocópia completa da última **Declaração de Renda de Atividades Rurais**, para comprovar a condição de proprietário de imóvel(eis) rural(ais) dos pais/responsável do candidato e, se for o caso, de quaisquer dos membros do seu grupo familiar, inclusive ele próprio.

IV. 3. Comprovantes de Despesas do Grupo Familiar do Candidato

- a) Fotocópia de **Comprovante(s) de Pagamento de Aluguel** ou, se for o caso, de **Comprovante(s) de Amortização de Dívida da Casa Própria**.
- b) Fotocópia de **Comprovante de Pagamento de Matrícula(s) e de Mensalidade(s)** relativas a instrução, inclusive de curso(s) pré-vestibular(es), escola(s) particular(es), curso(s) de língua(s) estrangeira(s) e outros.
- c) Fotocópia de **Comprovante(s) de Pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)**, mesmo em atraso, com exceção dos concernentes a imóveis situados em cidades que **não cobram** esse Imposto.
- d) Fotocópia das **contas de água, de energia elétrica e de telefone(s) fixo(s) e/ou celular(es) dos dois meses precedentes** – ou seja, de **fevereiro** e de **março**.
- e) Fotocópia de **Comprovante(s) de Pagamento do Imposto de Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) de 2010** e do **Certificado(s) de Registro Licenciamento de Veículo (CRLV) também de 2010**.

IV. 4. Documentação Complementar do Grupo Familiar do Candidato

- a) Fotocópia de **Certidão de Óbito**, se for o caso.
- b) Fotocópia de **Arrolamento dos bens de Inventário**, se for o caso.
- c) Fotocópia de **Sentença de Separação/Divórcio** e do respectivo **Formal de Partilha**, se for o caso.

- d) Fotocópia de **Comprovante(s) de Recebimento/Pagamento de pensão alimentícia**, se for o caso.
- e) Fotocópia de **quaisquer outros documentos que comprovem situações especiais** nessa área.

V. DO PROCESSO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA

Todos os **Requerimentos de Inscrição ao PITV 2011 devidamente preenchidos, documentados e encaminhados à Copeve/UFMG, no prazo predeterminado**, serão rigorosamente analisados por um **Grupo de Trabalho de Profissionais** constituído especialmente para esse fim, que se responsabilizará por desenvolver um **processo composto de quatro etapas – todas elas eliminatórias** –, descritas a seguir.

• 1ª etapa

Todos os Formulários Socioeconômicos preenchidos pela *Internet* e cuja documentação comprobatória tenha sido devidamente encaminhada à Copeve/UFMG, **no prazo predeterminado** – ou seja, postado **até o dia 14 de maio de 2010** –, são submetidos a um sistema informatizado, em que se atribuem **pontos aos indicadores sociais, culturais e econômicos** do contexto familiar de cada candidato.

O **somatório desses pontos**, por Formulário Socioeconômico, aponta, então, para a **pré-classificação** ou para a **pré-eliminação** do respectivo candidato.

• 2ª etapa

Do total de contextos familiares analisados, extrai-se um **subgrupo**, para, mediante **confrontação das informações prestadas pelo candidato** no Formulário Socioeconômico **com a documentação por ele apresentada**, se verificar a **veracidade e a consistência dos dados obtidos**.

São analisados, nessa etapa, os seguintes **indicadores sociais, culturais e econômicos concernentes a cada um dos candidatos desse subgrupo**:

- a) **origem escolar**;
- b) **cargo/ocupação e grau de escolaridade dos pais/responsável**;
- c) **posse de bens pelo grupo familiar**;
- d) **despesas básicas do grupo familiar**;
- e) **condição da moradia do grupo familiar**; e
- f) **renda do grupo familiar**.

Isso feito, **todos os candidatos** terão sua **pré-classificação** ou **pré-eliminação confirmada** ou **retificada**.

• 3ª etapa

Do total de contextos familiares analisados, extrai-se novo **subgrupo**, que vai, então, **compor a amostragem de candidatos que receberão visitas domiciliares não agendadas**.

Com esse **procedimento técnico de avaliação**, pretende-se **verificar, de forma definitiva, a veracidade das informações prestadas pelos candidatos**.

- **4ª etapa**

Ao final de todo esse processo, os candidatos são listados, observando-se rigorosamente a **ordem crescente** dos pontos por eles obtidos.

Com base nessa lista, são selecionados os **candidatos aptos** a ser beneficiados pelo **PITV** com a **Isenção Integral**, ou com a **Isenção Parcial**, da **Taxa de Inscrição ao Vestibular UFMG 2011**.

VI. DAS CONDIÇÕES DE INDEFERIMENTO PRÉVIO

Qualquer **Requerimento de Inscrição ao PITV 2011** será **previamente indeferido**, caso, **durante a análise dos Formulários Socioeconômicos e da respectiva documentação comprobatória enviada**, se verifique que:

- a) **não** foi observado o **prazo estabelecido** para encaminhamento da **documentação comprobatória**, como especificado **neste Edital** – ou seja, **até, no máximo, o dia 14 de maio de 2010**.
- b) **não pode(m) ser devidamente comprovada(s)**, com base na **documentação apresentada**, alguma(s) das **informações prestadas pelo candidato**;
- c) **não** foi(foram) apresentado(s) **documento(s) que comprove(m) a conclusão de estudos compatíveis com a realização do Concurso Vestibular**, como especificado no **item IV.1, subitem b**, deste Edital; ou, ainda,
- d) se **houver**, na etapa final do processo, **qualquer tentativa**, não importa de que forma, **de impedir a realização de visita domiciliar**.

VII. DO RESULTADO DO PITV 2011

O **Resultado Geral do PITV 2011** será divulgado, a **partir do dia 2 de agosto de 2010**, pela **Internet**, no endereço **www.ufmg.br/copeve** ou pelos telefones **(31) 3409-6700** ou **(31) 3409-4408**, de segunda a sexta-feira, das **8h às 17h**.

ATENÇÃO

A Copeve/UFMG NÃO ENVIARÁ QUALQUER TIPO DE CORRESPONDÊNCIA A RESIDÊNCIA DE CANDIDATO PARA COMUNICAR O RESULTADO DO PITV 2011.

O candidato é, portanto, o único responsável por obter seu resultado no PITV, consultando o *site* da Copeve/UFMG ou telefonando para a sede dessa Comissão, como determinado no **item VII**, deste Edital.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

VIII.1. Caso tenha qualquer discordância em relação ao **Resultado Final do PITV 2011**, o candidato deverá protocolar reclamação por escrito, devidamente datada e assinada por ele ou, caso seja menor de idade, por um de seus pais/responsável, na sede da Copeve/UFMG (Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha – Unidade Administrativa III, 2^o andar – *Campus Pampulha* da UFMG, Belo Horizonte/MG), no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação oficial desse Resultado.

VIII.2. Todas as informações e orientações contidas no **Formulário Socioeconômico** são parte integrante deste Edital.

Belo Horizonte, abril de 2010.

Comissão Permanente do Vestibular (Copeve)